



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.160, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

**FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS SERVIDORES NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, SEJA DO QUADRO
PERMANENTE SEJA DO QUADRO COMISSIONADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fixa-se em R\$ 1.213,00 (Hum mil, duzentos e treze reais) o piso salarial mínimo dos Servidores no âmbito da Câmara Municipal, seja no cargo permanente seja no quadro comissionado.
- Art. 2º - A remuneração atribuída no artigo 1º será concedida ao servidor na competência de janeiro de 2022.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 06 de janeiro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito